



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0210/2022

Em, 25 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DA LEI ESTADIAL Nº. 6391/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013 QUE DETERMINA QUE AS ÓTICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO FORNEÇAM O CERTIFICADO DE QUALIDADE DO FABRICANTE DAS LENTES E ÓCULOS EXPOSTOS À VENDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art 1º - As óticas localizadas no Município de Cabo Frio estão obrigadas a fornecerem aos seus clientes, o certificado de qualidade e garantia do fabricante das lentes e dos óculos expostos à venda.

Art. 2º - As penalidades decorrentes de infrações dispostas nesta Lei serão aplicadas, nos respectivos âmbitos de atribuições, pelos órgãos estaduais ou municipais de vigilância sanitária e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2022.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Os produtos que são expostos a venda e incluído no mercado tem que trazer uma segurança necessária para o consumidor, desta forma as lentes dos óculos com baixa qualidade podem representar um aumento dos riscos à saúde ocular dos consumidores, os produtos certificados deverão exibir a marca de conformidade e serem acompanhados de informações detalhadas de suas características.

Diante do exposto, considerando a importância desta Proposição, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto pelos membros desta Casa Legislativa.

